

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)	
	COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E DO IDOSO – CEVIJ – Tema: Análise da concessão de acesso aos Conselheiros Tutelares ao Sistema PJe	Ata da Reunião Nº 10/2023
Data: 06.07.2023	Horário: 16h	Local: Sala 2 e Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na Sala de reuniões nº 2 da SGADM e no aplicativo Microsoft Teams concomitante, os seguintes convidados:

1. **Desembargadora Daniela Brandão Ferreira** – Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso – CEVIJ;
2. **Dra. Anik Rebello Assed Machado** – Promotora de Justiça - Titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes;
3. **Sra. Renata da Conceição** – Conselheira Tutelar de Campos dos Goytacazes;
4. **Sra. Simone de Almeida Araújo** – Responsável pelo Suporte ao Sistema PJe;
5. **Sr. Fernando Figueiredo de Oliveira** – Servidor da SGTEC;
6. **Dra. Aline Carvalho dos Santos** – Promotora de Justiça do Ministério Público;
7. **Sra. Mônica Araújo do Amaral Machado** - Chefe de Serviço do SEIJU.

A **Desembargadora Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso – CEVIJ, inicia a reunião às 16h05, agradecendo a presença de todos e explica que esse encontro destina-se ao retorno das providências que foram solicitadas à Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), no intuito de se verificar a possibilidade dos Conselheiros Tutelares terem acesso ao Sistema PJe.

O **Sr. Fernando Figueiredo**, Técnico da SGTEC, esclarece que foi criado o órgão no qual foi solicitado acesso ao PJe para usuária do Conselho Tutelar de Campos dos Goytacazes. Porém, explica que foi vinculado erroneamente ao Ministério Público de Campos dos Goytacazes, ao invés de se vincular ao Município de Campos dos Goytacazes, sendo realizado procedimento a fim de sanar o erro. A usuária do Conselho Tutelar, atualmente já tem acesso, pelo Token, via Sistema PJe. Aduz que será realizada a desabilitação do outro Órgão e repassada a orientação correta aos Cartórios para o acesso ao PJe.

A **Dra. Anik Rebello** narra a existência de uma reunião sobre PJe, na qual foi informada pelo Técnico da T.I. do TJRJ, que embora a pasta tenha sido criada erroneamente, ela

ficaria sem receber nenhuma intimação. Somente após estas tratativas administrativas o Conselheiro Tutelar poderia ter acesso. Acredita que, por este motivo, não exista nenhuma intimação na pasta vinculada ao Ministério Público. Assim, os Conselheiros Tutelares permanecem realizando suas funções por e-mail ou fisicamente, como sempre foi feito. Registra que não houve ata desta reunião e devido ao tempo decorrido, não teria como dar maiores detalhes.

A **Dra. Anik Rebello** acrescenta que foram realizadas reuniões com os Conselheiros Tutelares na Sede do Ministério Público e criado um inquérito civil somente para tratar de todos os aspectos que são necessários para implementar o acesso dos conselheiros ao Sistema PJe, o que facilitaria todo o procedimento, não necessitando se aguardar a resposta dos Cartórios por e-mail. Lembra outra reunião, com a participação do Secretário de Recursos Humanos e o Presidente da Fundação que mantém administrativamente os Conselhos Tutelares. Nela, deliberou-se e se consignou em Ata que seria ideal a elaboração de Portaria, pelo Município, regulamentando as responsabilidades dos Conselheiros em relação ao acesso, inclusive quem teria a função de Distribuidor da caixa onde chegam todas as intimações, tendo em vista que Campos dos Goytacazes dispõe de 05 (cinco) Conselhos Tutelares, divididos por regiões territoriais, sendo necessário 01 (um) responsável por cada região.

A **Dra. Anik Rebello** reitera que se faz necessário também designar um Servidor Municipal de Campos dos Goytacazes para gerenciar a caixa de entrada principal e identificar o Conselho que tem a atribuição territorial. Este Servidor também seria responsável por realizar o desligamento do Conselheiro Tutelar, informando as razões deste desligamento, seja por término de sua função ou outro motivo qualquer. Este Servidor também concederia acesso a todos os Conselheiros Tutelares para que tivessem ciência do prazo para apresentarem manifestação. Destaca que foram identificados os dados necessários para a elaboração da Portaria. Desta forma, resta saber se por parte do TJRJ faltaria acrescentar alguma providência e qual caminho a seguir para efetiva implementação.

A **Dra. Anik Rebello** informa ainda, que na época em que foi criada o acesso ao PJe aos Conselheiros Tutelares de Campos dos Goytacazes, cada Conselho Tutelar contava com um Assessor Jurídico, que por serem advogados, possuíam Token. Desta forma, poder-se-ia realizar a desvinculação do Ministério Público à pasta do PJe e se vincularia o Conselho Tutelar a partir de então. Em razão disso, a Fundação que trata do Conselho Tutelar em Campos dos Goytacazes indicou temporariamente a Dra. Luiza Bastos como Procuradora Gestora para movimentar a pasta do PJe.

A **Dra. Anik Rebello** salienta que se forem elucidadas nesta reunião todas as questões referentes ao acesso ao PJe pelos Conselheiros Tutelares, estes esclarecimentos serão consignados pelo Ministério Público nos autos do processo da ação civil que trata do acesso ao PJe pelos Conselheiros Tutelares. Assim sendo, a Fundação responsável pelos Conselhos Tutelares nomearia oficialmente um Procurador Gestor para movimentar a pasta de acesso ao PJe, substituindo então, a Dra. Luiza Bastos. O Órgão Ministerial informaria também o seu posicionamento através de Ofício ou por e-mail, ao TJRJ.

O **Sr. Fernando Figueiredo** clarifica que a pasta já foi criada, tendo como usuária responsável a Dra Luiza Bastos, que é atualmente a Procuradora Gestora e tem a

possibilidade de criar as 5 (cinco) caixas, distribuir as intimações para as caixas devidas. Pontua que as pessoas com acesso a cada caixa precisarão obrigatoriamente possuir Token para acessar o Sistema PJe. Havendo a mudança do Procurador-Gestor, bastaria informar o indicado para se alterar o usuário.

A **Sra. Simone de Almeida** acrescenta que o Procurador-Gestor também pode realizar a manutenção da caixa, incluindo e retirando usuários. Registra que já se torna possível o encaminhamento de intimação à Procuradoria, via Sistema e a comunicação às Serventias.

A **Sra. Simone de Almeida** orienta ainda sobre a necessidade de retificação da autuação, para que seja inserida a parte certa que será vinculada com a Procuradoria, a fim de que o recebimento chegue corretamente. Havendo autorização, será possível dar ciência e ensinar o procedimento correto.

A **Sra. Anik Rebello** frisa que a autorização também deve abranger a troca do Procurador-Gestor, informando posteriormente os dados da nova pessoa escolhida pela Fundação para assumir o cargo. Sugere que, após tudo acertado, fosse realizada reunião com o técnico do PJe, a equipe técnica do TJRJ, o novo Procurador-Gestor, um Conselheiro de cada Conselho Tutelar e um funcionário do Cartório, para passar instruções sobre o correto uso do PJe. Assim, os presentes poderiam repassá-las aos demais. Salaria que, enquanto a Fundação escolhe um novo Procurador-Gestor, ela se compromete a informar aos Juízes as atualizações referentes ao que está sendo tratado nessa reunião.

A **Desembargadora Daniela Brandão** pergunta aos representantes do Sistema PJe como está sendo realizada a inclusão nas Comarcas dos outros Municípios.

O **Sr. Fernando Figueiredo** responde que nas outras Comarcas os Conselheiros Tutelares não tem Token e os Municípios não tem verba para disponibilizá-lo, o que seria primordial para a inclusão e uso do Sistema PJe. O Município de Campos dos Goytacazes é o primeiro a ter os Conselheiros Tutelares utilizando o PJe.

A **Desembargadora Daniela Brandão** questiona se a Comarca de Duque de Caxias, tendo sido projeto piloto do PJe, teria dado acesso aos Conselheiros Tutelares. Em resposta, foi dito pelos representantes técnicos do Sistema PJe que ainda não foi realizado o cadastramento para esta Comarca.

A **Dra. Aline Carvalho** levanta a questão de se pensar em expandir o acesso ao PJe aos Conselheiros Tutelares de todo o Estado, tendo em vista a otimização do serviço. Campos dos Goytacazes poderia ser um piloto, para futura replicação em outros Municípios. Inteira que através do Centro de Apoio Operacional da Infância do Ministério Público e diante da experiência dessa implementação, irá fomentar com os outros Promotores de Justiça, a ideia de acesso ao PJe aos Conselheiros Tutelares em todo o Estado, por considerar esta ferramenta de suma importância para as medidas de urgência. As questões de indisponibilidade como, por exemplo, questões financeiras dos Municípios, devem ser acompanhadas de perto pelos Promotores de Justiça e pelo gestor público local.

A **Desembargadora Daniela Brandão** indaga se cabe ao TJRJ fazer alguma coisa ou aguardar o Ministério Público dar andamento ao feito.

A **Dra. Anik Rebello** em resposta, destaca que serão feitos ajustes em relação à nomeação de uma segunda pessoa como Procurador-Gestor. Será realizada uma reunião internamente com os gestores e com a nomeação dos novos Procuradores-Gestores, irá informar oficialmente ao Centro de Apoio Operacional do Ministério Público responsável pela tratativa junto ao TJRJ. Neste sentido, sugere que seja realizada uma segunda e última reunião com TJRJ para conferir todo o final do trâmite.

A **Dra. Aline Carvalho** menciona seu receio em relação ao treinamento. Em seu ponto de vista, é necessária a criação de um treinamento prático fictício, onde todos que terão acesso, incluindo o Gestor, podendo aprender praticando em intimações fictícias, a fim de que não haja problemas com prazos e acessos. Sugere que os técnicos da T.I. possam orientar melhor em relação ao treinamento.

A **Dra. Anik Rebello** sugere que a questão da capacitação seja discutida na próxima reunião.

A **Desembargadora Daniela Brandão Ferreira** encerra a presente reunião, às 16:50, agradece a participação e o comprometimento de todos, e se coloca à disposição para auxiliar neste esforço conjunto.

Desembargadora Daniela Brandão Ferreira

Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso – CEVIJ